



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 248/2019
PUBLICADO NO DOE Nº 235, DE 11/12/2019.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o prazo de validade dos laudos de análise funcional dos Programas Aplicativos Fiscais – PAF/ECF, destinados a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS nº 095, de 05 de julho 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 585, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2020 o prazo para atualização das versões do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), ainda que vencidos, em uso por contribuintes do ICMS nas operações e prestações realizadas através de equipamento Emissor de Cupom Fiscal/ECF.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se de igual modo à versão do *software básico*, salvo se esta estiver residente em ECF suspenso pelo Fisco ou cujo ato de homologação esteja revogado, por revelar, durante o uso, defeitos tais que prejudiquem o controle fiscal, ou que tenha sido o ECF fabricado em desacordo com o modelo aprovado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 09 de dezembro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda